



## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 013/2021 por meio do EDITAL Nº 054/2021

Município de São Francisco, Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Miguel Paulo Souza e Filho, situada na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, CEP 39.300-000 denominada credenciadora e de outro lado empresa FACTO ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ nº 34.612.442/0001-00, com endereço na Rua Juiz de Fora, nº 150, sala 902, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP 30.180-060, denominada credenciada, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato de prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB ESPECIAL e/ou REURB-S (REURB SOCIAL), com fundamento na Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 14 de 11 de março de 2021, para fins de atendimento do interesse público.

- 1- Mediante o credenciamento público a empresa credenciada foi habilitada para a realização do serviço de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, na modalidade REURB-S, especificamente para os bairros Quebra, Geraldo Magela e Jardim Milena.
- 2- Após aprovação dos processos administrativos dos bairros Jardim Milena e Geraldo Magela, os títulos expedidos pela Prefeitura de São Francisco, sofreram devolutiva do Cartório de Registro de Imóveis sob fundamento de não se tratar de título hábil a registro de REURB, com exigência de novos documentos e valores a serem pagos, e caso não houvesse anuência poderia suscitar a dúvida por meio do Cartório para que fosse encaminhado ao Juízo para decisão.
- 3- As partes de comum acordo, resolver rescindir por acordo entre as partes o contrato celebrado em epígrafe, por não ser viável financeiramente o grande lapso de tempo a decisão do Cartório de Registro de Imóveis, principalmente ante a baixa adesão dos munícipes à prestação de serviços da credenciada.
- 4- A empresa credenciada ressarcirá diretamente os munícipes contratados os valores pagos.
- 5- A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se



fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - 013/2021 por meio do EDITAL N° 054/2021.

- 6- – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

São Francisco, 08 de fevereiro de 2023.

MIGUEL PAULO  
SOUZA  
FILHO:850270496  
68

Assinado de forma digital  
por MIGUEL PAULO  
SOUZA  
FILHO:85027049668  
Dados: 2023.02.09  
12:03:01 -03'00'

---

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**



2023.02.08

22:36:09 -03'00'

---

**FACTO ENGENHARIA E PROJETOS**

## TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

GEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 05.313.479/0001-30, com sede na Rua Trinta e Quatro, nº: 134, Bairro Santos Dumont I, Governador Valadares/MG, neste ato representada por sua sócia administradora: ÉRIKA CRISTINA GONÇALVES, brasileira, engenheira civil e ambiental, portadora do CPF: 082.978.766-67, vem notificar a rescisão unilateral (resilição) do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA HABITACIONAL firmado com o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, com sede na Avenida Montes Claros nº: 243, Centro, CEP: 39.300-000, representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transporte: CONCEIR DAMIÃO VIEIRA, devido à inexistência de adesão voluntária por parte do público alvo a ser beneficiado pela regularização fundiária objeto do Termo de Cooperação técnica, nas áreas definidas de atuação.

Salienta-se que foram tomadas todas as medidas necessárias como: reuniões com o Cartório de Registro de Imóveis para tratar dos procedimentos cartorários, busca das Certidões de Inteiro Teor das áreas propostas, panfletagem, carros de som e montagem do escritório de atendimento aos interessados em espaço cedido pela Associação dos Produtores Rurais em suas dependências, sem, contudo, obter a adesão dos moradores ao programa na quantidade viável para sua execução.

Assim, por não ter sido feita nenhuma contratação entre a empresa cooperante e os ocupantes dos bairros selecionados, não havendo, conseqüentemente, obrigações inadimplidas ou responsabilidades a serem apuradas, entende-se que a presente rescisão é dotada de plausibilidade e devidamente justificada, conforme Cláusula 9 do Termo de Coperação.

Governador Valadares, 28 de novembro de 2022.

ERIKA CRISTINA GONCALVES:08297876667  
297876667

Assinado de forma digital  
por ERIKA CRISTINA  
GONCALVES:08297876667  
Dados: 2022.11.28  
07:55:03 -03'00'

GEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

Érika Cristina Gonçalves